



**MUNICÍPIO DE CATAGUASES
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 4703/2020

Autora: Vereadora MARIA ÂNGELA GIRARDI

“Dispõe sobre a divulgação dos cronogramas de coleta de lixo nos órgãos oficiais de divulgação do município de Cataguases e dá outras providências”.

Willian Lobo de Almeida, Prefeito do Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e neste ato é sancionada a seguinte lei.

Art 1º - Fica instituída no Município de Cataguases a obrigatoriedade de divulgação em seu sítio eletrônico e no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Cataguases, o relatório contendo o cronograma detalhado de coleta de lixo no território do município, notadamente, com o nome da rua e o horário da coleta.

Parágrafo Único: a divulgação a que se refere o caput desse artigo poderá se estender às redes sociais, Facebook, WhatsApp, Instagram, e outras mídias eletrônicas.

Art 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2020.

**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**